

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
DO
ATERRO DO SOTAVENTO**

Ata n.º 1 (109.ª Reunião)

14 de julho de 2022, 10 horas

Instalações do aterro do Sotavento, Vale Maria Dias, Cortelha, Loulé

Na sequência do levantamento das restrições provocadas pela COVID-19, as reuniões voltaram a ter formato presencial.

Estiveram presentes as entidades constantes da lista de presenças em anexo. O Vereador Carlos Carmo da CMLoulé e o Sr. Deodato, representante da Associação de Produtores Florestais da Serra do Caldeirão, informaram da impossibilidade de estarem presentes face a compromissos profissionais urgentes.

Antes do início dos trabalhos foi efetuada visita às instalações do aterro.

A reunião teve início, pela comunicação da Presidente da comissão de acompanhamento, das alterações relativas ao regime de funcionamento e composição da comissão de acompanhamento do aterro do Sotavento. Para o efeito anexa-se a esta ata a informação n.º I01138-202204-INF-AMB, elaborada pela Direção de Serviços de Ambiente da CCDRALgarve, que como entidade licenciadora do aterro despoletou o processo de criação de adaptação da comissão de acompanhamento existente às novas disposições legislativas.

Na sequência da entrada em vigor, a 1.07.2021, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, os aterros passaram a ter uma comissão de acompanhamento (CA), conforme definido no artigo 32.º do Regime Jurídico de deposição de resíduos em aterro e que constitui o anexo II do referido diploma. No caso do Algarve, apesar de anteriormente não existir normativo legal que suportasse uma comissão de acompanhamento, os aterros da região tinham uma comissão de acompanhamento, criada por iniciativa da ex-Direção Regional de Ambiente e do Ordenamento do Território, a que sucedeu a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, e pelos municípios.

Face às disposições do artigo 32.º, a Comissão de Gestão de Resíduos (CAGER) elaborou uma proposta de regulamento das CA's, o qual foi homologado pela Sra. Secretária de Estado do Ambiente, em 11.03.2022 e que será a base do regulamento a definir para esta comissão de acompanhamento.

Relativamente ao regulamento, o qual já é do conhecimento das entidades que integram a CA, o mesmo prevê no artigo 8.º que a CA reúna uma vez por mês, tendo sido proposto pela Sra. Presidente da comissão que se mantenha a periodicidade de reuniões que estava estabelecida, de 3 vezes por ano, de forma ordinária, o que os presentes concordaram. Assim, será efetuada proposta de regulamento alterado, com base no regulamento homologado, a apresentar aos membros da comissão de acompanhamento na próxima reunião.

Mais foi decidido que a numeração das atas da comissão se iniciam a partir desta data, face ao novo formato de comissão de acompanhamento, no número 1, mas indicando sempre qual o número de reunião, face a existirem 20 anos de reuniões da comissão de acompanhamento.

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
DO
ATERRO DO SOTAVENTO**



Zona de exploração da célula C



Material obsoleto que aguarda recolha pela empresa o que adquiriu para reciclagem

